



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650,
de 30 de Março de 2017.

01 de Novembro de 2018

Ano II – Edição Nº 192

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Licitação.....	01
Portaria.....	02
Decreto.....	08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2018 – PMBJ

REF.: Processo Administrativo n.º 104/2018 – Tomada de Preço n.º 011/2018-PMBJ - ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde - **OBJETO:** “contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a realização de reformas das UBS dos Povoados: Oscar, Cassimiro, Igarapé dos Índios, Rosário, Santa Luz, Brejo Social, Vila Novo Jardim – Miril, Tirirical, São Pedro do Carú e Novo Carú de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jardim-MA. - **VALOR GLOBAL: R\$ 215.564,48** (DUZENTOS E QUINZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E QUARENTA E OITO CENTAVOS). - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.24 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 10.301.0035.2161.0000** – Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: Convênio - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 300 (trezentos) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço - **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: SILVANO ANTONIO DE ANDRADE**, Secretário Municipal de Saúde pela **CONTRATANTE** e **MARLLEY ANTONIO SAMPAIO SOUSA**, pela **CONTRATADA**. Bom Jardim – MA, 15 de outubro de 2018. Patrícia Daniele Sousa Cardoso - Assessora do Jurídico – OAB/MA 10.218.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2018 – PMBJ

REF.: Processo Administrativo n.º 084/2018 - Pregão Presencial n.º 033/2018-CPL/PMBJ - ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Desenvolvimento Agrário e Pesca - **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas pesadas, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, tendo como Órgãos participantes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA - **VALOR GLOBAL: R\$ 277.878,00** (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais). - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recursos: RECURSOS LIVRES, – **02.14 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA – 20.122.0003.2060.0000 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2018 - **BASE LEGAL:** da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal pela **CONTRATANTE** e **Luciano Almeida Patez**, pela **CONTRATADA**. Bom Jardim – MA, 15 de outubro de 2018. Patrícia Daniele Sousa Cardoso - Assessora do Jurídico – OAB/MA 10.218.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2018 – PMBJ

REF.: Processo Administrativo n.º 095/2018 - Pregão Presencial n.º 040/2018-CPL/PMBJ - ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação - **OBJETO: Aquisição de equipamentos e insumos de informática, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 43.390,88** (quarenta e três mil, trezentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED / 12.122.0012.2016.0000 – Manutenção dos Recursos do FNDE / 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes / Fonte de Recursos: FNDE - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Data da assinatura até 31 de dezembro de 2018 - **BASE LEGAL:** da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: JANILSON MARQUES DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação pela **CONTRATANTE** e **WANDERSON WILKE ROCHA DOS SANTOS AMORIM**, pela **CONTRATADA**. Bom Jardim – MA, 10 de outubro de 2018. Patrícia Daniele Sousa Cardoso - Assessora do Jurídico – OAB/MA 10.218.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2018



REF.: Processo Administrativo n.º 116/2018 - Pregão Presencial n.º 055/2018-PMBJ - ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual, ferramentas, equipamentos e outros materiais, destinados à manutenção dos serviços de limpeza pública no município de Bom Jardim/Ma.- **VALOR GLOBAL:** R\$ 46.777,21 (Quarenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recursos: Recursos Livres; 02.16 – SEC.MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICO; 15.451.0005.2120.0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018 - **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO CRUZ, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos pela **CONTRATANTE** e O J CONTRUTORA LTDA EPP, pela **CONTRATADA**. Bom Jardim – MA, 18 de outubro de 2018. Patrícia Daniele Sousa Cardoso - Assessor Jurídico – OAB/MA 10.218.

DRH/SEMAP

PORTARIA Nº 149/2018 – DRH/SEMAP.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, por Delegação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **FRANCISCA EDINALVA FELÍCIO SOUSA PINHEIRO**, matrícula 307009, inscrita no CPF: 014.486.043-03, Professora Nível I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, 90 dias (noventa) dias de Licença Prêmio à Assiduidade referente ao exercício 2012/2017 no período de 01/09/2018 à 29/11/2018 de conformidade com o Artigo 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Bom Jardim – MA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

THELMA ARAGÃO MELO PORTELA DE ARAUJO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº. 273/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, VANUZA MEIRELES GOMES AMADOR, inscrita no CPF sob o nº 726.135.133-49 do cargo em comissão de Assessora Administrativa na Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 362/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, SILVANO ANTONIO DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 842.763.043-34 do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim



PORTARIA nº. 363/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, MARCOS DE SOUSA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 020.130.763-47 do cargo em comissão de Gestor de Atividade na Secretária Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 364/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, AYRTON ALVES DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 016.036.093-50 para do cargo comissionado de Secretário Municipal de Finanças e Tributos, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 365/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, JOSÉ ABREU DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 239.209.203-68 para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças e Tributos, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 366/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, CARLOS ALBERTO FELIX DE ALENCAR, inscrito no CPF sob o nº 466.430.443-91 para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 367/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** GILDEAN RIBEIRO SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 609.357.883-60 SSP/MA do cargo em comissão de Assessor Administrativo na Secretaria Municipal de Controle Interno, da Administração Pública municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 368/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** ANTONIA MARIA DE JESUS, inscrita no CPF sob o nº 025.382.653-55 do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa e Financeira no Departamento Municipal de Trânsito, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 369/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** TAINARA MENDES PINHEIRO, inscrita no CPF sob o nº 621.725.703-38 para exercer o cargo em comissão de Gestora de Atividade na Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 369/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** MANUELLE CARVALHO CABRAL, inscrita no CPF sob o nº 840.728.493-91 para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Controle Interno, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 371/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** MANUELLE CARVALHO CABRAL, inscrita no CPF sob o nº 840.728.493-91 para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Controle Interno, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 372/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** ROSILDA LINHARES DO VALE, inscrita no CPF sob o nº 336.960.203-20 do cargo em comissão de Gestora de Atividade, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 374/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** WESLEY SILVA DOS ANJOS, inscrito no CPF sob o nº 068.326.493-12 para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo na Secretaria Municipal Assessor Administrativo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 375/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:



Art. 1º - **NOMEAR**, VANUZA MEIRELES GOMES AMADOR, inscrita no CPF sob o nº 726.135.133-49 para exercer o cargo em comissão de Gestora de Atividade, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 376/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ROSILDA LINHARES DO VALE, inscrita no CPF sob o nº 336.960.203-20 para exercer o cargo em comissão de Gestora de Atividade na Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 377/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas

atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ANTONIA MARIA DE JESUS, inscrita no CPF sob o nº 025.382.653-55 para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa na Secretaria de Controle Interno, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 378/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, GILDEAN RIBEIRO SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 609.357.883-60 SSP/MA para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo na Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos, da Administração Pública municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 379/2018-GAB/PMBJ.



O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** MARCOS DE SOUSA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 020.130.763-47 para exercer o cargo comissionado de Gestor de Atividade na Secretária Municipal de Administração e Planejamento, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 380/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, MARTA MARIA DE SOUSA MESQUITA, inscrita no CPF sob o nº 014.199.563-70 para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa e Financeira no Departamento Municipal de Trânsito vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 381/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** PEDRO FERREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 994.275.833-04 do cargo comissionado de Coordenador Distrital na Secretaria Municipal de Articulação Política Institucional, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 382/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 111/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a pedido da servidora **MARIA LINDALVA RICARDO LIMA**, portadora da carteira de identidade nº 60610896-3 SEJSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 521.799.823-72, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível I, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, "**REDUZIR**", a carga horária para 10 (dez) horas semanais, a partir de **hoje**.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover tamentos funcionais da servidora a



da carga horária, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº 383/2018-GAB/PMBJ

“Dispõe sobre exoneração de servidor da Prefeitura de Bom Jardim, Estado do Maranhão, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o Sr. **FERNANDO DA SILVA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 608.809.913-56, do cargo de Enfermeiro do Vigia;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do desligamento, em 14 de agosto de 2018;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

DECRETO Nº 012, de 31 de Outubro de 2018.

DESIGNA O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EXERCEREM AS

FUNÇÕES PÚBLICAS DE ORDENADORES (AS) DE DESPESAS DAS SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, E O (A) SECRETÁRIO (A) DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, BEM COMO DELEGA ATRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim,

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o (a) Secretário (a) Municipal de Finanças e Tributos para exercer a função pública de Ordenador (a) de Despesas da **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos**, podendo para tanto, movimentar todas as contas bancárias da aludida Secretaria, mediante cadastramento no SIB – Sistema de Informações Bancárias.

§ 1º. A ordenação de que trata o *caput* deste artigo, engloba os estágios de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. O pagamento a que alude o parágrafo anterior será realizado através da emissão e assinatura de ordens de pagamento, transferências bancárias, cheques e outros instrumento legais de pagamentos da despesa pública, conforme o caso.

§ 3º. As despesas a que alude o *caput* deste artigo deverão ser realizadas em estrita obediência ao ordenamento jurídico, em especial às Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02, 4.320/64 e



Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º – DESIGNAR o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde para exercer a função pública de Ordenador (a) de Despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, podendo para tanto, movimentar todas as contas bancárias da aludida Secretaria, mediante cadastramento no SIB – Sistema de Informações Bancárias.

§ 1º. A ordenação de que trata o *caput* deste artigo, engloba os estágios de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. O pagamento a que alude o parágrafo anterior será realizado através da emissão e assinatura de ordens de pagamento, transferências bancárias, cheques e outros instrumento legais de pagamentos da despesa pública, conforme o caso.

§ 3º. As despesas a que alude o *caput* deste artigo deverão ser realizadas em estrita obediência ao ordenamento jurídico, em especial às Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02, 4.320/64 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º – DESIGNAR o (a) Secretário (a) Municipal de Educação para exercer a função pública de Ordenador (a) de Despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, podendo para tanto, movimentar todas as contas bancárias da aludida Secretaria, mediante cadastramento no SIB – Sistema de Informações Bancárias.

§ 1º. A ordenação de que trata o *caput* deste artigo, engloba os estágios de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. O pagamento a que alude o parágrafo anterior será realizado através da emissão e assinatura de ordens de pagamento, transferências bancárias, cheques e outros instrumento legais de pagamentos da despesa pública, conforme o caso.

§ 3º. As despesas a que alude o *caput* deste artigo deverão ser realizadas em estrita obediência ao ordenamento jurídico, em especial às Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02, 4.320/64 e Lei

Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º – DESIGNAR o (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social para exercer a função pública de Ordenador (a) de Despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, podendo para tanto, movimentar todas as contas bancárias da aludidas Secretaria, mediante cadastramento no SIB – Sistema de Informações Bancárias.

§ 1º. A ordenação de que trata o *caput* deste artigo, engloba os estágios de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. O pagamento a que alude o parágrafo anterior será realizado através da emissão e assinatura de ordens de pagamento, transferências bancárias, cheques e outros instrumento legais de pagamentos da despesa pública, conforme o caso.

§ 3º. As despesas a que alude o *caput* deste artigo deverão ser realizadas em estrita obediência ao ordenamento jurídico, em especial às Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02, 4.320/64 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º – DESIGNAR o (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função pública de Ordenador (a) de Despesas da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Controle Interno, Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal da Juventude, Secretaria Municipal Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Articulação Política e Secretaria Municipal de Agricultura**, podendo para tanto, movimentar todas as contas bancárias das aludidas Secretarias, mediante cadastramento no SIB – Sistema de Informações Bancárias.

§ 1º. A ordenação de que trata o *caput* deste artigo, engloba os estágios de empenho, liquidação e pagamento da despesa aludidas Secretarias no *caput* deste artigo



estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. O pagamento a que alude o parágrafo anterior será realizado através da emissão e assinatura de ordens de pagamento, transferências bancárias, cheques e outros instrumento legais de pagamentos da despesa pública, conforme o caso,

§ 3º. As despesas a que alude o *caput* deste artigo deverão ser realizadas em estrita obediência ao ordenamento jurídico, em especial às Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02, 4.320/64 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º. DELEGAR, para os Secretários Municipais de Finanças e Tributos, Saúde, Educação, Assistência Social e Administração e Planejamento, no desempenho das atribuições dos cargos das respectivas Secretarias e das funções públicas de Ordenadores de Despesas a que aludem os artigos 1º ao 5º deste Decreto, as seguintes atribuições:

I - assinar contratos, aditivos, convênios e outros ajustes e seus respectivos aditamentos;

II - autorizar, adjudicar, homologar e anular os procedimentos licitatórios, em quaisquer de suas modalidades, bem como ratificar os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - aplicar sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, observando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com a garantia de defesa prévia e do contraditório, bem como das formalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

IV - expedir atos administrativos em geral estabelecendo normas de procedimentos dos serviços afetos ao exercício do cargo que exerce, bem como da função pública de ordenador de Despesas.

Parágrafo único – Os atos de adjudicação e homologação dos procedimentos licitatórios ou das suas contratações diretas a que se refere o inciso II, do artigo 6º, deste Decreto, bem como a autorização para celebrar aditivo contratual, após a sua completa instrução, deverão ser submetidos previamente à Procuradoria Geral do Município, para a emissão de parecer.

Art. 7º. Excluem-se da delegação de competência, estabelecida no artigo 6º, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Chefe do Poder Executivo;

II - a assinatura de convênios, contratos de repasses, ajustes, acordos ou outros instrumentos congêneres com a União, o Estado ou Municípios, que deverão ser firmados pelo Chefe do Poder Executivo, e quando se fizer necessário, com a interveniência do respectivo secretário, quando se tratar de convênios realizados com a unidade administrativa que possua fundos contábeis próprios, a exemplo da Educação, Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Chefe do Poder Executivo, com a interveniência do Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes dos convênios, contratos de repasses, ajustes ou acordos outros, de que trata o inciso II deste artigo serão realizadas de acordo com o estabelecido no presente Decreto.

Art. 8º. Os Secretários ficam responsáveis por todas as ações ou omissões quando do desempenho da função pública de Ordenadora de Despesas, bem como a eventuais condutas antieconômicas a que deram causa no exercício da competência delegada.


Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Gabinete do Prefeito de Bom Jardim, Município do Estado do Maranhão, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo
Av. José Pedro Vasconcelos,
S/N, Centro, CEP 65.380-000
Bom Jardim/MA

SITE: www.bomjardim.ma.gov.br

Francisco Alves de Araújo
Prefeito

